

LEI Nº 2175 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 8% (oito por cento) o salário base e a representação dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º Estabelece a título de remuneração, o valor de R\$ 1.210,00 (hum mil, duzentos e dez reais) como Piso Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 3º Estipula o valor facial do auxílio alimentação/ Refeição dos Servidores para R\$ 44,36 (quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), considerando 22 (vinte e dois) dias de fornecimento.

Art. 4º É parte integrante desta Lei o Anexo Único constando a Tabela de vencimentos dos Cargos Efetivos reajustada nos termos do caput do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica criado o auxílio alimentação parlamentar no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), para agentes políticos do Legislativo em pleno exercício de suas funções, considerando 22 (vinte e dois) dias de fornecimento.

Paragrafo Único. O auxílio alimentação de que trata o caput deste artigo será regulamentado através de resolução.

Art. 6º A remuneração dos Secretários Municipais, Secretários Executivos, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente e demais cargos equiparados fica reajustada em 26,55% (vinte e seis vírgula cinquenta e cinco por cento) correspondente à apuração da série histórica 2017-2021 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 25 de novembro de 2021.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2175, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS 2022								
CARREIRA NS/20h			CARREIRA NM/30h			CARREIRA NF/30h		
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A	1	R\$3.304,05	A	1	R\$1.480,65	A	1	R\$1.096,76
	2	R\$3.419,69		2	R\$1.532,46		2	R\$1.135,16
	3	R\$3.539,39		3	R\$1.586,10		3	R\$1.174,88
	4	R\$3.663,25		4	R\$1.641,63		4	R\$1.216,00
	5	R\$3.791,48		5	R\$1.699,07		5	R\$1.258,56
	6	R\$3.924,18		6	R\$1.758,54		6	R\$1.296,00
	7	R\$4.061,52		7	R\$1.820,08		7	R\$1.348,20
	8	R\$4.203,68		8	R\$1.883,80		8	R\$1.395,37
B	1	R\$4.350,81	B	1	R\$1.949,72	B	1	R\$1.444,21
	2	R\$4.503,08		2	R\$2.017,95		2	R\$1.494,77
	3	R\$4.660,71		3	R\$2.088,59		3	R\$1.547,08
	4	R\$4.823,82		4	R\$2.161,70		4	R\$1.601,22
	5	R\$4.992,66		5	R\$2.237,35		5	R\$1.657,25
	6	R\$5.167,39		6	R\$2.315,66		6	R\$1.715,27
	7	R\$5.348,26		7	R\$2.396,70		7	R\$1.775,30
	8	R\$5.535,43		8	R\$2.480,59		8	R\$1.837,45
C	1	R\$5.729,17	C	1	R\$2.567,43	C	1	R\$1.901,75
	2	R\$5.929,70		2	R\$2.657,29		2	R\$1.968,33
	3	R\$6.137,25		3	R\$2.750,27		3	R\$2.037,19
	4	R\$6.352,04		4	R\$2.846,55		4	R\$2.108,53
	5	R\$6.592,56		5	R\$2.946,16		5	R\$2.182,30
	6	R\$6.804,48		6	R\$3.049,28		6	R\$2.258,68
	7	R\$7.042,64		7	R\$3.156,02		7	R\$2.337,76
	8	R\$7.289,13		8	R\$3.266,48		8	R\$2.419,57
D	1	R\$7.544,23	D	1	R\$3.380,80	D	1	R\$2.504,25
	2	R\$7.808,29		2	R\$3.499,14		2	R\$2.591,89
	3	R\$8.081,58		3	R\$3.620,58		3	R\$2.682,61
	4	R\$8.364,43		4	R\$3.748,36		4	R\$2.776,52
	5	R\$8.657,19		5	R\$3.879,55		5	R\$2.873,67
	6	R\$8.960,19		6	R\$4.015,33		6	R\$2.974,27
	7	R\$9.273,79		7	R\$4.156,23		7	R\$3.078,37



SOBRAL

PREFEITURA

	8	R\$9.598,38		8	R\$4.301,32		8	R\$3.186,12
E	1	R\$9.933,01	E	1	R\$4.451,87	E	1	R\$3.297,62
	2	R\$10.280,67		2	R\$4.607,66		2	R\$3.413,05
	3	R\$10.640,49		3	R\$4.768,93		3	R\$3.532,51
	4	R\$11.012,91		4	R\$4.935,85		4	R\$3.656,13
	5	R\$11.398,36		5	R\$5.108,61		5	R\$3.784,08
	6	R\$11.797,30		6	R\$5.287,42		6	R\$3.916,54
	7	R\$12.210,21		7	R\$5.472,47		7	R\$4.053,63
	8	R\$12.637,57		8	R\$5.664,02		8	R\$4.195,49
	9	R\$13.079,90		9	R\$5.862,24		9	R\$4.342,33
	10	R\$13.537,68		10	R\$6.067,42		10	R\$4.494,33

#

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2139/2021

Ref. Projeto de Lei Nº 202/2021

Autoria: **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Sobral, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2021.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301